

EDITAL 2/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Taquaritinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de **prorrogação** de Processo Seletivo para o exercício da função de **Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil**, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas, do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC Nº 14 de 3 de fevereiro de 2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil para atuar nas escolas, que atendem ao Programa de Ensino Integral- PEI de 9 horas da rede, estadual de ensino de São Paulo elegíveis ao projeto.

1.2 - O professor do projeto não atuará em Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar Estadual 1374/2022, devidamente atualizada, e, assim, não será contabilizado no módulo do PEI da Unidade Escolar.

1.3 - O professor selecionado para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil não poderá ser docente designado em Regime de Dedicação Exclusiva da Unidade Escolar.

1.4 – A seleção de docentes para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado pelas Unidades Regionais de Ensino – URE, com a participação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar pleiteada.

1.5 - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Resolução SEDUC 14/2026, para assumir a posição.

II – DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

b) Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”) ;

3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

2.1.3 Na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – docente efetivo, na condição de adido;

II – docente estável, em horas de permanência;

III – carga suplementar de docentes efetivos;

IV – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”); ou, excepcionalmente,

V – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

3.1.1 - acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento;

3.1.2 – auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;

3.1.3 – apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;

3.1.4 – realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;

3.1.5 – acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e

3.2 - formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

3.2.1 – apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e

3.2.2 - realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

3.3 - apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

3.4 – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 – A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

4.2 – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

4.3 – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme CRONOGRAMA nas seguintes etapas:

5.1 – Inscrição, entre os dias 12 a 25 de fevereiro de 2026 com Projeto na Diretoria de Ensino, contendo:

a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;

b) Currículo.

b) Folha de Rosto com Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

c) Enviar toda a documentação da inscrição com proposta, indicação e currículo para o e-mail taq.ese@educacao.sp.gov.br

5.2 - As entrevistas serão realizadas presencial ou de forma remota, de acordo com o agendado com a escola.

5.3 - Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino no site oficial da Diretoria de Ensino Região de Taquaritinga, <https://detaquaritinga.sp.gov.br> a partir de 03 de março de 2026.

VI – DAS VAGAS

EE. Aníbal do Prado e Silva, Prof.

EE. Dom Gastão Liberal Pinto.

EE. Manoel Silveira Bueno

EE. Josepha Maria de Oliveira Bersano, Prof^a

EE. Ariovaldo da Fonseca, Prof. Dr

EE Lucy Salina Fernandes Gaion Prof.

EE. Pedro Mascari

EE Valentim Gentil

EE. 9 de Julho

EE. Francisco Silveira Coelho, Prof.

EE Prof.^a Maria de Lourdes Gentille Stéfano

VII – DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos aprovados será divulgada no site da Diretoria Regional de Ensino, <https://detaquaritinga.sp.gov.br>

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Benedito Gabriel
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino